PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – Cep. 68030-290
Santarém-Pa

LEI Nº 17.034/2001, DE 22 DE OUTUBRO 2001.

Institui a Semana de Educação e Orientação de Trânsito na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Semana de Educação e Orientação do Trânsito, a ser realizada anualmente, em data definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A aludida semana destina-se, prioritariamente, a orientar e disciplinar a classe estudantil que são os pedestres e futuros motoristas, sobre as leis do trânsito.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Santarém, através da Coordenadoria Municipal de Transportes, autorizada a firmar convênio com a 1ª CIRETRAN, para, contando com sua colaboração, orientação e supervisão, realizar as atividades inerentes a Semana de Educação e Orientação de Trânsito.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém - Pa, em 22 de outubro 2001.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dois dias do mês de outubro de dois mil e um.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Administração